



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA

LEI N.º 1.889, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede reajuste geral aos servidores da Câmara Municipal de Nazareno-MG".

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), a partir janeiro de 2020, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 17 de janeiro de 2020.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 17/01/2020 a 24/01/2020


Jeovane Sillas de Sousa
Secretário Municipal de Governo
Nazareno - MG